



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
037/2024**

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o Nº 94.436.342/0001-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, portador da Cédula de identidade nº 607.724.555.1, inscrito no CPF nº 829.599.510.34, residente e domiciliado nesta Cidade, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, tendo em vista o contido nos autos do contrato nº 037/2024 assinado em 25 de abril de 2024, cuja celebração foi autorizada, com base no edital de licitação do pregão eletrônico Nº 012 de 2024, decorrente do processo administrativo pro 03205/2024, e se regerá pela lei federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objetivo do presente termo é a rescisão contratual de AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA 4X4, COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Considerando que o art. 137, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite a rescisão consensual do contrato em virtude de caso fortuito ou força maior que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 3.1 A rescisão contratual foi feita de forma amigável, antes da entrega da retroescavadeira, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.1. Considerando os requerimentos de prorrogação do prazo de entrega, em razão de problemas do fornecedor junto ao fabricante da máquina objeto da licitação.
- 4.2. Considerando, ainda, que enquanto o referido contrato não for rescindido não é possível dar prosseguimento à convocação do segundo colocado ou à realização de nova licitação.
- 4.3. Considerando, por fim, que até o momento não houve prejuízo ao erário, senão a inconveniência de não poder contar com a referida máquina nos serviços públicos por ela executados;
- 4.4. Considerando as falhas no processo administrativo nº PRO03205/2024, no qual foi rescindido unilateralmente o Contrato nº 37/2024, especialmente a ausência de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, conforme instrução do parecer jurídico de Cód. 259118, e nos termos do art. 137, inc. I, e art. 138, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/202.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.
- 5.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Maquiné/RS, 04 de outubro de 2024.

KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 30.705.365.0001/82
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal